



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

#### **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017**

**Objeto: Contratação de ESTAGIÁRIO para desenvolver ações referentes ao “Programa Criança Feliz”.**

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 08/2009, que dispõe sobre a regulamentação para o estágio obrigatório e não obrigatório;

Considerando que a superação da situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social requer ações articuladas e complementares para a oferta de oportunidades de desenvolvimento humano, social e econômico;

Considerando que o governo do Estado de São Paulo em parceria com o município de Ribeirão Branco buscará a superação da situação de extrema pobreza e da desigualdade social a partir de uma abordagem territorial, oferecendo projetos e ações articulados e conjugados que permitam melhorar as condições de vida das famílias e aumentar a capacidade de inserção social e produtiva dos indivíduos;

Considerando que as ações a serem desenvolvidas pelo Estado e Município estarão estruturadas nos seguintes princípios:

1. Focalização nos municípios de Menor Índice de Desenvolvimento Social Humano – IDH;
2. Integração e articulação de programas intersetoriais, buscando a convergência e a atuação conjunta de diferentes áreas do governo, de organizações da sociedade civil e do empresariado;
3. Monitoramento contínuo das ações como etapa indispensável para o gerenciamento do projeto;
4. Avaliação das ações a partir de indicadores quantitativos e qualitativos, de forma a dimensionar os resultados e impactos obtidos.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco torna público que fará realizar em local, data e hora conforme especificados neste edital, Processo Seletivo com o objetivo da contratação para a Secretaria Municipal de Promoção Social, por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nas condições estabelecidas no respectivo Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Branco - com base na Lei Municipal n.º 08/2009, para a função, conforme constante abaixo:

## 1. QUADRO DE FUNÇÕES

1.1 – Este Processo Seletivo abrange as seguintes vagas:

Função	Vagas	Cadastro reserva	Carga horária semanal	Referência/Salário mensal	Pré-requisitos	Formas de Avaliação
Estagiário	03	02	30 h	R\$ 937,00	Cursando Ensino Superior	Avaliação Curricular e Entrevista

1.2 - As atribuições da função são:

1.2.1 - **a)** ter domínio dos conceitos e procedimentos definidos para a utilização dos instrumentos de coleta de dados; **b)** reconhecer os limites e a área do setor censitário que lhe for designado, registrando as falhas e/ou inconsistências porventura encontradas na descrição dos limites; **c)** coletar as informações em todas as unidades recenseáveis do seu setor censitário, registrando os dados em meio impresso, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido;

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições do Estagiário e requisitos de escolaridade, como visitador social são:

1.3.1 – Das exigências para o desempenho das atribuições:

**a)** capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar visitas e coletar dados; **b)** ter acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos; **c)** ter acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisas e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; **d)** ter capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso a prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores; **e)** ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades censitárias e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

1.3.2 – Dos pré-requisitos de escolaridade:



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

- a. O candidato deverá estar cursando ensino superior.
- b. Os cursos (técnicos ou complementares), deverão ser comprovados mediante documentação original, na data designada para a entrevista.

### **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão realizadas durante os dias 01, 02 e 03 de agosto de 2017, das 09h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Promoção Social, situada na Rua Cristiano de Souza, nº 396, Centro, Ribeirão Branco/SP.

2.1.1 Não serão permitidas inscrições fora dos prazos e das datas estipuladas acima.

2.2 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo:

1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Estar regular com as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
5. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
7. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, e demais existentes neste edital, na data da contratação;
9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
10. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
11. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

12. Estar cursando ensino superior;

13. Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar;

2.3 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato;

2.4 - Para a inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá possuir os seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG);

b) requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;

c) comprovante de matrícula no ensino superior;

d) procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

e) a inscrição será confirmada somente após a apresentação da documentação solicitada no item 2.4, itens "a" e "b" e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento.

2.5 - O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO estará disponível na internet na página da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco – <http://ribeiraobranco.sp.gov.br/> e será disponibilizado em publicação em jornal local.

2.6 - O Candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição não entregá-la no local especificado no item 2.1 dentro do prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.

2.7 - No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha.

2.8 - Ficarão retidas no ato da inscrição somente a ficha de inscrição preenchida, a procuração e a cópia do RG do procurador, quando for o caso;

2.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

2.10 – A inscrição será gratuita.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 - As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior àquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.2 - As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

3.2.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver.

3.3 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 - O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

3.5 - No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

3.6 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

### **4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 - O processo seletivo será realizado em duas etapas que consistirá em: avaliação curricular e entrevista, ambas com caráter eliminatório e classificatório.

### **5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

5.1 - O processo seletivo constará de avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 - O candidato inscrito deverá apresentar no momento de sua inscrição, na Secretaria Municipal de Promoção Social, situada na Rua Cristiano de Souza, nº 396, Centro, Ribeirão Branco/SP, nos termos do item 2.1, documento atualizado que comprove sua matrícula e frequência em curso do Ensino Superior, expedido pela Instituição de Ensino; bem como os documentos comprobatórios de seminário/cursos técnicos ou complementares que alegar possuir, todos na via original ou cópia autenticada em cartório.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

5.3 - A avaliação curricular será realizada em forma de pontuação, que observará o seguinte critério:

- a. 02 pontos para cada ano letivo concluído no ensino superior;
- b. 01 ponto para cada ano letivo incompleto no ensino superior;
- c. 0,5 ponto para cada seminário/curso técnico ou complementar devidamente comprovado;

5.9 - Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 01 (um) ponto;

5.10 - No dia 10 de agosto, após às 12h00min, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco – <http://ribeiraobranco.sp.gov.br/> e afixado em mural na Secretaria da Promoção Social a lista classificatória dos candidatos, ficando, desde tal momento, convocados os 10 (dez) primeiros classificados para comparecer no dia 14 de agosto de 2017, às 09h00min, para a realização da entrevista.

5.11 - Havendo empate de pontuação na 10ª colocação ficam convocados a comparecer na entrevista todos os que obtiveram a mesma pontuação

### **6. DA ENTREVISTA**

6.1 - A entrevista será realizada no dia 14 de agosto de 2014, às 09h00min, na Secretaria da Promoção Social, de modo que apenas serão convocados para a entrevista os 10 (dez) primeiros classificados na avaliação curricular, nos exatos termos do item anterior.

6.2 - A critério da Secretaria Municipal de Promoção Social, poderão ser convocados outros candidatos, quando necessário, para a realização da entrevista, seguindo sempre a ordem de classificação.

6.3 – Na entrevista serão analisados os seguintes critérios de avaliação:

- a. facilidade de comunicação;
- b. habilidade de escuta;
- c. domínio de técnica de trabalho participativo;
- d. facilidade em relatar o observado em situações formais e informais;

6.4 – Na entrevista será apresentado ao candidato um questionário e uma situação fática, que demandará a interpretação do candidato, que deverá descrever em forma de relatório o que observou e concluiu.

6.5 – Cada critério descrito no item 6.3, será avaliado pelo entrevistador com atribuição de pontuação mínima de 0,0 e máxima de 1,0.

6.6 – Será reprovado o candidato que não atingir um resultado satisfatório.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

### **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

7.1 – Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) não preencher os requisitos de inscrição;
- b) não apresentar documento(s), nos termos do item 5.2;
- c) não comparecer à entrevista seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos exigidos;

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota da pontuação final, em lista de classificação (Classificação Final).

8.2 - Na hipótese de igualdade na Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade;

8.2.1 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.3 - A divulgação do resultado (avaliação e entrevista) está prevista para o dia 16 de agosto de 2017, e será afixado nas dependências da Secretaria Municipal Promoção Social de Ribeirão Branco, e através do site da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco – <http://ribeiraobranco.sp.gov.br/>.

### **9. DA ADMISSÃO**

9.1 - Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato de natureza administrativa com o Município, mediante convênio anteriormente firmado junto a Instituição de Ensino do estagiário, nos termos da Lei Municipal nº. 08/2009, sujeitando - se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, o qual terá prazo de contratação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

9.2 - Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

9.3 - O candidato aprovado no processo seletivo convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

### **10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas através de afixação em mural na Secretaria Municipal de Promoção Social, no Paço da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco e através do site: <http://ribeiraobranco.sp.gov.br/>.

10.2 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – QUADRO DE FUNÇÕES. Todavia, o número de vagas poderá ser aumentado conforme necessidade da Secretária da Promoção Social de Ribeirão Branco para atender a demanda do município, respeitadas as classificações e validade deste processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4 – A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.5 - O candidato aprovado deverá manter junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o nome do processo seletivo, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

10.6 - A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades.

10.7 - Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas conforme previsão no presente edital, de acordo com a ordem de classificação final.

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Promoção Social, Administração e Recursos Humanos no que tange à realização deste processo seletivo.

10.9 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo.

10.10 - Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.





## ***Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco***

**CNPJ 46.634.366/0001-13**

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

10.11 – Caberá ao Prefeito do Município do Ribeirão Branco, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste processo seletivo.

10.12 – Aplicam-se a este certame, o disposto na Lei Municipal nº 08/2009 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, 27 de julho de 2017.

**MAURO JOSÉ TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**